



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS  
**Gabinete do Prefeito**  
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.181, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

***CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.***

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO GRANDE RENASCENÇA E REGIÃO 'RENASCER' DE MONTES CLAROS/MG”**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.519.951/0001- 10, com sede na Rua: Professora Augusta Athayde, nº 100, bairro Renascença, Montes Claros – Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 15 de dezembro de 2009

**Luiz Tadeu Leite**  
**Prefeito Municipal**

